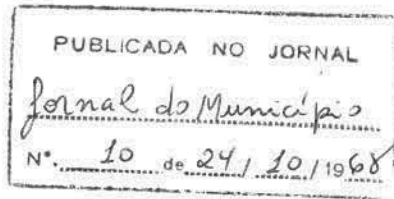




Prefeitura da Estância de São José dos Campos



Estado de São Paulo 1.6.04-R

Em de de 19

1-21-02
1-2-03

LEI Nº 1476
de 14 de outubro de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a
prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º, da
Lei nº 1378, de 22 de agosto de 1967, um parágrafo 3º, com a se
guinte redação:

"Parágrafo 3º - A Comissão Organizadora acima
referida será subordinada ao Conselho Municipal de Cultura e te
rá como Presidente o Secretário Executivo do Conselho."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
aos 14 de outubro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Ne
gócios Internos, aos quatorze dias de outubro de mil novecentos
e sessenta e oito.-

Darcy de Oliveira
Diretor